



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 3/2023 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

### EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

A Diretora Substituta do *Campus* Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios transporte e permanência acadêmica** do Programa de Auxílios a discentes do IFCE, para o **semestre letivo 2023.2**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Itapipoca, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. **Estar matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Itapipoca e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

#### 3. DAS DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Para atender a este Edital, o *Campus* Itapipoca disponibilizará os seguintes recursos financeiros no ano exercício de 2023:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
170873	33901800	R\$ 70.000,00

#### 4. DAS VAGAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a distribuição do quadro. A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do *campus* e das demandas apresentadas

pelos/as discentes.

AUXÍLIO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Permanência Acadêmica	06 + fila de espera
Transporte	20 + fila de espera

## 5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. Auxílio Transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**O/A estudante deverá se inscrever no período de 04 a 15 de agosto de 2023, atentando para o seguinte passo a passo:**

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição.

**6.2. A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59min do dia 15 de agosto de 2023, para que a mesma conste no sistema.**

6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site [www.suap.ifce.edu.br](http://www.suap.ifce.edu.br), e seguir os seguintes passos: Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

6.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

6.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

6.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

## 7.1. **Documentação geral obrigatória:**

7.1.1. Comprovante de renda formal listados no **Anexo I**, de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (**Anexo II**);

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo III**).

## 7.2. **Documentação geral classificatória**

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

7.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

## 8. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAIE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *Campus* Itapipoca, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAIE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou contato telefônico para agendamento.

## 9. **DO RESULTADO**

9.1. O **resultado parcial** deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, no dia **13 de setembro de 2023**;

9.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **25 de setembro de 2023**, disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição e listagem a ser divulgada no site do *Campus*;

9.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** nos dias **01 e 02 de agosto de 2023**, através do envio de e-mail para o endereço [cae.itapipoca@ifce.edu.br](mailto:cae.itapipoca@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **03 de agosto de 2023**.

10.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **14 a 15 de setembro de 2023**.

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	31/07/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/itapipoca">www.ifce.edu.br/itapipoca</a>
Recursos contra os termos do Edital	01 e 02/08/2023	Via email: <a href="mailto:cae.itapipoca@ifce.edu.br">cae.itapipoca@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	03/08/2023	Via internet em <a href="http://www.ifce.edu.br/itapipoca">www.ifce.edu.br/itapipoca</a>
Inscrições	04 a 15/08/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análises socioeconômicas	16/08 a 12/09/2023	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	13/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	14 e 15/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análises dos recursos	18 a 22/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	25/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/itapipoca">www.ifce.edu.br/itapipoca</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	29/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no *status* da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição).
- 12.5. Os/As estudantes selecionados/as têm até o **dia 29 de setembro de 2023** para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os/As estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de dezembro de 2023**.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do *Campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.9. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.
- 12.10. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *Campus*.
- 12.11. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar o Termo de Desistência (**Anexo IV**) ao Serviço Social do *Campus* Itapipoca ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).
- 12.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Itapipoca-CE, 31 de julho de 2023.

**Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri**

Diretora Geral Substituta - IFCE *Campus* Itapipoca

**Miliany Michelly Barreto de Souza**

Coordenadora de Assuntos Estudantis - IFCE *Campus* Itapipoca

## Larisse Morais Oliveira

Assistente Social - CRESS/CE 4129 - IFCE *Campus* Itapipoca

---



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Morais Oliveira, Assistente Social**, em 31/07/2023, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Miliany Michelly Barreto de Souza, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 31/07/2023, às 11:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 31/07/2023, às 13:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5128839** e o código CRC **AB4922DE**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, N° 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23812.001497/2023-29

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Itapipoca

### ANEXO I

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial); OU
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

#### 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente; OU
- Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: [www.meuinss.gov.br](http://www.meuinss.gov.br).

#### 3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

#### 4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23812.001497/2023-29

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Itapipoca

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável pelas  
**informações** \_\_\_\_\_ **prestadas** \_\_\_\_\_ **pelo** \_\_\_\_\_ **estudante**  
\_\_\_\_\_, do  
Curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar  
ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento  
de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23812.001497/2023-29

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Itapipoca

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro desistência do recebimento do Auxílio  
\_\_\_\_\_ para o qual fui selecionado(a) pelo edital de  
concessão de auxílios estudantis do *Campus* Itapipoca nº 03/2023, pelo motivo  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(Para estudante menor de 18 anos)